

Processo: <u>04.410/2022</u>
FLS:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

<u>EDITAL</u> <u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP</u>

TOMADA DE PREÇOS № 017/2022 Processo Administrativo: 04.410/2022

Data da Abertura: 18/08/2022 Horário: 09:00 horas

Dotação Orçamentária: 489 - 44.90.51.00 - 0119

O Município de Barra Mansa torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORÇOS ESTRUTURAIS NAS LAJES E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO COLÉGIO ANTÔNIO ROCHA, em atendimento ao solicitado pelo Fundo Municipal de Educação, cujo julgamento será feito pelo MENOR PREÇO (global), desde que obedecidas às especificações deste instrumento, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORÇOS ESTRUTURAIS NAS LAJES E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO COLÉGIO ANTÔNIO ROCHA, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

2 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

2.1 – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 62.603,98** (sessenta e dois mil e seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação é destinada exclusivamente a participação de <u>micro empresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individuais</u>, inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou das secretarias e/ou autarquias deste município, na categoria específica ao objeto desta Tomada de Preços ou as que atenderem as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores, que atenderem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014.



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

3.2. As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou <u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u>, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs.: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

- **3.2.1**. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.1, desta TOMADA DE PREÇOS.
- **3.3**. Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **3.3.1.** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.3.2.** Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.
- **3.4**. As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS № ____/2022
RUA LUIS PONCE, № 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.
1 -ENVELOPE "A"- HABILITAÇÃO
2 -ENVELOPE "B"- PROPOSTA COMERCIAL.



Processo: <u>04.410/2022</u>
FLS:

- **3.5**. As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope "A", o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta TOMADA DE PREÇOS.
- 3.6. Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

4 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE "A":

- 4 <u>Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão</u> <u>Permanente de Licitação</u>, da <u>Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias</u>, em validade, na categoria específica;
- **4.1** A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE "A"- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) <u>Registro no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) <u>Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado, no registro correspondente;
- d) <u>Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração</u>, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- **4.1.2** Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante;
- **4.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Processo: <u>04.410/2022</u>
FLS:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- **4.1.4** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a <u>regularidade com os débitos previdenciários</u>;
- **4.1.5 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual,** em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- **4.1.6 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal,** em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- **4.1.7 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.
- **4.1.8 Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **4.1.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede <u>ou</u> **Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV.**
- **4.1.10 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX.**
- **4.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

4.1.12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Processo: <u>04.410/2022</u>
FLS:

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Obs.: O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

- **4.1.12.1** O capital social ou valor do patrimônio líquido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.
- **4.1.12.2** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **4.1.12.3** A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.
 - **4.1.12.3.1** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

QLG= (AC+RLP)/(PC+ELP)

Onde:

AC é o ativo circulante RLP é o realizável em longo prazo PC é o passivo circulante ELP é o exigível em longo prazo

4.1.12.3.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

QLC= AC/PC

Onde:

AC é o ativo circulante PC é o passivo circulante

4.1.12.3.3 – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens **4.1.12.3.1**e **4.1.12.3.2**. que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

4.1.12.3.4 – Índice de Endividamento (IE)

IE = PC + ELP

 AT

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



Processo: <u>04.410/2022</u>	
FLS:	

- **4.1.12.3.5** Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas no item acima que deverá ser igual ou inferior a 1 (um).
- **4.1.13** Certidão de Registro no **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo,** com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- **4.1.14** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seu(s) responsáveis técnicos engenheiro(s) e, detentor(es) de maior relevância técnica e valor significativo que são: **concreto armado e alvenaria estrutural.**

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **4.1.14.1** identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;
 - **4.1.14.2** Descrição clara dos serviços prestados;
- **4.1.14.3** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- **4.1.14.4** Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- **4.1.15 Termo de Renúncia,** caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.
- **4.1.16** Atestado de visita técnica <u>OU</u>, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.



Processo: <u>04</u>	.410/2022
FLS:	

4.1.16.1 – A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por um Responsável técnico da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, em data previamente agendada pela SMPU através do Telefone (24) 2106-3421 para conhecimento da obra a ser analisada, devidamente firmado pelo Representante Legal da licitante e pelo responsável técnico que realizou a visita, devendo o referido atestado ser com data posterior à publicação do edital de licitação.

Obs.: A Visita Técnica de <u>CARÁTER FACULTATIVO</u>, acompanhada pelos técnicos da SMPU aos locais da obra, será agendada pelo telefone (24) 2106-3421. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.

Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope "A"- Habilitação devidamente lacrado.

- **4.2** Os envelopes "A" e "B" também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta TOMADA DE PREÇOS, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. O Município de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.
- **4.3** Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- **4.4** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- **4.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas**, **empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Processo: <u>04.410/2022</u>
FLS:

- **4.6.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.
- **4.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 4.8. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.
- **4.9.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **4.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- **4.9.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

5- DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE "B":

- **5.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.
- **5.2** São requisitos da proposta:
- **5.2.1** Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:
- a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.
- **b)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.



Processo: <u>04.410/2022</u>	
FLS:	

c) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O FME não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

d) Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU).

As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

- e) Prazo da prestação do serviço: 03 (três) meses conforme **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **FME.**
- f) Prazo do contrato: 06 (seis) meses.
- 5.3 Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.
- **5.4** O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazêla conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.

Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar os comandos "ARRED" ou "TRUNCAR" para evitar alteração no valor final da proposta comercial.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- **6.1** Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.
- **6.2** Abertura dos Envelopes "A" HABILITAÇÃO e sua apreciação.
- **6.3** Devolução dos envelopes "B"- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.
- **6.4** Abertura dos envelopes "B"- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



Processo:	04.410/2022	

FLS:____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- **6.4.1** Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Secretário.
- **6.4.2** Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o <u>menor preço global</u>, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.
- **6.5** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.
- **6.6** Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.
- **6.7** A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.8** Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.
- **6.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **6.10** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.
- **6.11** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.
- **6.12** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **6.13** Serão desclassificadas:
- I As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- II As propostas que não atendam às exigências desta licitação.



Processo: <u>04.410/2022</u>	
FLS:	

6.14 – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendoo aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

- **6.15** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **6.16** É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **6.17** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo Sr. Secretário, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.
- **7.2** Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.
- **7.3** Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.
- **7.4** No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.
- **7.5** Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.



Processo: <u>04.410/2022</u>

7.6 — Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar №. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

- **7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.6.1.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 – DO RECURSO:

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- **8.1** Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.
- **8.2** Ser devidamente fundamentado.
- **8.3** Ser assinado por representante legal do licitante.



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

8.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

8.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.
- **9.2** O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.
- **9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.
- **9.4.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.
- **9.5.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, na forma do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- GESTÃO

- **9.6.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **nomeado através de portaria** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.6.1** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:
- 9.6.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- **9.6.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- 9.6.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- **9.6.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- **9.6.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

- **9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- 9.6.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- **9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO

- **9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado através de portaria nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.7.1** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:
- **9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- **9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- **9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- **9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- **9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- **9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;



Processo: <u>04.410/2022</u>
FLS:

9.7.1.7. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

10 - DO RECEBIMENTO:

- **10.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- **10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);
- **10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;
- **10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- **10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- **10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11 - DAS PENALIDADES:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.



Processo: <u>04.410/202</u>	<u>2</u>
FLS:	

- **11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- **11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- **11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.
- **11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o Município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.
- **11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.
- **11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- **11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.
- **11.9.** Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **12.1** Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.
- **12.2** Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva a nota fiscal seja entregue ao FME com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;
- **12.3** Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação o Município de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.
- 12.4 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: (489 44.90.51.00 0119).
- **12.5** A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite estabelecido na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 - DO REAJUSTAMENTO:

13.1- Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1** Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.
- **14.2** A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.
- **14.3** A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.



Processo: <u>04.410/2022</u>	
FLS:	

- **14.4** O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.
- **14.5** A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pelo Município, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.
- **14.6** O FME convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- **14.7** Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.
- **14.8** O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Ilmo Sr. Secretário, no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa.
- **14.9** Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, telefone (0xx24) 2106-3534.
- **14.10** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.
- **14.11** Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **14.12** Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo IV - Declaração de Ilícitos Trabalhistas

Anexo V - Termo Contratual

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa / EPP

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VIII - Planilha Orçamentária e Cronograma

Anexo IX - Memorial Descritivo



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

15 - DO COMPARECIMENTO:

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras TOMADA DE PREÇOS, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 01 de Agosto de 2022.

Gabriel Ramos Resende

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORÇOS ESTRUTURAIS NAS LAJES E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO COLÉGIO ANTÔNIO ROCHA.
LICITANTE:
ENDEREÇO: Rua
Nº Complemento Bairro
Cidade
CNPJ:
VALOR: R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo <u>FME</u> .
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) dias.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU). As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.
OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária.
Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O FME não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
Barra Mansa, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

<u>ANEXO II</u>

À	CARTA DE CREDENCIAMENTO	(modelo)
Comissão Permanente d Prefeitura Municipal de Rua Luiz Ponce, nº 263 – Barra Mansa/RJ	Barra Mansa/RJ	
Prezados Senhores:		
completa, pelo na Licitação data, podendo, para tan	portador da carteira de iden), para representar esta emp o modalidade TOMADA DE PREÇO to, praticar todos os atos necessár ções, interpor recursos, assinar ata	qualificação na empresa e residência ntidade nº, expedida em resa (razão social, endereço e CNPJ) os nº/2022 a ser realizada nesta ios, inclusive prestar esclarecimentos, as e outros documentos e manifestar-
	Atenciosamente	

Nome completo do emitente Nº da carteira de identidade e órgão emissor Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Processo: <u>04.410/2022</u>	
FLS:	

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob nº, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS r 1.1.1 2022, Processo Administrativo nº 1.1.1 , promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federa nº 8.666/93 e suas alterações, vem, RENUNCIAR , expressamente, ao direito de interpor recurs	າº de al
e ao prazo respectivo relativos a fase de, concordando com o prosseguimento d certame licitatório.	
Barra Mansa, dede 2022.	
Empresa: Representante Legal: (Nome completo)	

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REF: TOMADA DE PREÇOS nº/2022
NET. TOWADA DE TREÇOS II
incerite up CNDL u0
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de s
representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, portador(a) da Carteira ldentidade nº, DECLARA , para f
de disposte de l'action V de est 27 de lei 90 CCC de 21 de junho de 1002 especiale de lei
do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturr
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
nessaiva. emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Barra Mansa, dede 2022.
_
Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Processo:	04.410	/2022

FLS:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

	ANEXO V
	CONTRATO №/2022
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM O E
CNPJ/MF sob o nº, centro, nesta cidade, doravante denomin	, ente de direito público interno, inscrito no com sede na Rua, nº, nado, neste ato representado pelo ciro, casado, portador da Carteira de Identidade nº
, expedida pelo Detran/RJ, e i residente nesta cidade, com endereço Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.87 contrato o Secretário Municipal de portador da Carteira de Identidade nº n, domiciliado e residente r, inscrita no CNPJ/MF sob	nscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado e comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra 79 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este, Ilmo. Sr, brasileiro,,, expedida pelo, e inscrito no CPF/MF sob o nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa o nº, com sede na, n CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.
	,, portador da Carteira de
domiciliado e residente na Rua	, e inscrito no CPF/MF sob o nº, , nº,/RJ.,
conformidade com o que consta do Pro	de d
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA	AÇÃO LEGAL:
•	esente prestação de serviços é feita pela licitação /2022, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea "b", da Lei
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:	

A CONTRATADA se obriga a executar ____

em atendimento ao Fundo Municipal de EDUCAÇÃO, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. ____ do **Processo Administrativo nº 04.410/2022.**



Processo: <u>04.410/2022</u>
FLS:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços **ora contratados,** em atendimento ao Fundo Municipal de EDUCAÇÃO, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

Parágrafo Primeiro-

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

Parágrafo Segundo-

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

Parágrafo Terceiro-

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

	0	prazo	do	CONTRATO	ADMINI	STRATIVO	será	por	
()	, A PARTIR	DA DA	TA D	A ASSINATI	URA DO	CONTRATO). O P	RAZO D	Α
OBRA será por (_)	A	A exe	cução dos se	erviços ser	rá iniciada d	de acor	do com	а
ORDEM DE SERVIÇO.									

Parágrafo Primeiro -

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo -



Processo: <u>04.410/2022</u>	
FLS:	

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e

previamente autorizada pelo Sr. Secretário.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:
O preço global do presente contrato é estimado em R\$(
Parágrafo Primeiro —
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Segundo –
Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O FME empenhou, em favor da CONTRATADA , à conta da dotação orçamentária nº, N.E. nº, de//, a quantia de R\$ e o seu pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
Parágrafo Único –
A liquidação da despesa será realizada mensalmente de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro -

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- **b)** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- **f)** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

Parágrafo Segundo -



Processo: <u>04.410/2022</u>
FLS:

O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- **b)** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- **d)** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- **f)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

Parágrafo Primeiro -



Processo: <u>04.410/2022</u>	
FLS:	

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

Parágrafo Segundo -

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como <u>responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao MUNICÍPIO</u>, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

- e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o MUNICÍPIO, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.
- f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.
- g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.
- i) Na aplicação das penalidades, o **FME** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.
- j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Processo:	04.410	/2022
-----------	--------	-------

FLS:____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/F	IJ., de	de 2022.	
 -	p/ FME		
	P/ CONTRATADA		
	TESTEMUNHAS:		



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no
artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta
a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:	
Razão Social:	
	Local e data
	(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: <u>04.410/2022</u>	
FLS:	

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS nº/2	022
OBJETO:	
A empresa	, inscrita no CNPJ n° , sediada
	ortador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECL /	ARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de
Falência ou Concordata, e qu	e até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para sua habilitação no presen	te processo licitatório.
Declara, ademais, que	não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em raz	ão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e
está ciente da obrigatoriedade	de declarar ocorrências posteriores.
	Local/Data
	(Representante Legal)



Processo: <u>04.410/2022</u>

FLS:_____

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO